

DECRETO Nº 2789 DE 30 DE MAIO DE 2008

“Institui a Comissão Técnica de Apoio à Fiscalização do Parcelamento, do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Rio Branco”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, e em atendimento ao artigo 62, incisos I, II e IV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto na Lei n.º 1.611 de 27 de outubro de 2006, e artigo 76 da Lei n.º 1.551, de 08 de novembro de 2005,

Considerando ser imprescindível o aprimoramento da análise das constatações de irregularidades no parcelamento, uso e ocupação do solo deste Município;

Considerando a imperiosa necessidade de uniformização e agilização dos procedimentos administrativos pertinentes à fiscalização urbanística, mediante a adoção de padrões de qualidade e de mecanismos de integração dos diversos setores e agentes da Administração Pública envolvidos nessa atividade;

Considerando ainda que o Plano Municipal de Regularização Fundiária encontra-se em fase de conclusão, havendo, portanto, necessidade de serem treinados e capacitados os agentes administrativos que utilizarão o ferramental proposto no referido Plano,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica de Apoio à Fiscalização do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo**, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUOP, com a finalidade de aprimorar os mecanismos administrativos e institucionais para o enfrentamento do tema da regularização fundiária dos assentamentos informais e irregulares existentes neste Município.

§ 1º A Comissão Técnica será composta por servidores indicados pelas seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
- II - Secretaria Municipal de Finanças;
- III - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 2º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas indicará o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário desta Comissão.

§ 3º Feitas as indicações de que tratam os parágrafos anteriores, a composição da Comissão será formalizada mediante Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Apoio à Fiscalização do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo ora instituída auxiliar a SEDUOP no desempenho das seguintes atividades específicas:

- I - Efetivar o planejamento de ações integradas entre os diversos órgãos competentes para a solução das questões referentes ao uso do solo, com objetivo de melhorar e ampliar a fiscalização urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

II - Propor medidas para a regularização de parcelamentos do solo, abordando os aspectos específicos tais como: características físicas, sociais, econômicas da área e procedimentos técnicos;

III – Orientar quanto às normas de parcelamento do solo para o aperfeiçoamento na elaboração de projetos.

Art. 3º Os pareceres emitidos pela Comissão Técnica em referência serão lavrados em ata e assinados pelos membros presentes.

Art. 4º A Comissão Técnica de Apoio à Fiscalização do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo poderá solicitar que técnicos específicos, ligados à Administração municipal, prestem esclarecimentos quanto aos conteúdos dos processos, através do Setor ou Departamento responsável, podendo, ainda, solicitar, quando entender necessário, informações de outros órgãos, quanto às matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 5º A Comissão Técnica na análise de processos, projetos e estudos no âmbito de sua competência, nos casos em que houver dúvida jurídica, divergências de interpretação e aplicação das normas, deverá submeter o caso, já com parecer técnico preliminar, para consulta e apreciação pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2008, 120º da República, 106º do Tratado de Petrópolis, 47º do Estado do Acre e 125º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

DOE N.º 9.816 DE 03.06.08